

RESOLUÇÃO CFC N.º 1.526, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Alterar os §§ 1º e 2º do Art. 5º, os artigos 19 e 26 e o anexo único da Resolução CFC n.º 1.439/2013, que regula o acesso a informações previsto na Lei n.º 12.527/2011, no âmbito do Sistema CFC/CRCs.

O **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do Art. 5º e os artigos 19 e 26 da Resolução CFC n.º 1.439/2013, publicada no Diário Oficial da União em 25/4/13, Seção 1, Páginas 99-101, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

§ 1º Na divulgação a que se refere o *caput*, deverão constar, no mínimo, os seguintes módulos de informações:

I - estrutura organizacional do Conselho de Contabilidade;

II - atos normativos;

III - calendário de reuniões e atas das reuniões Plenárias;

IV - programas e projetos;

V - execução orçamentária das receitas e despesas;

VI - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados;

VII - contratos, atas de registro de preços, convênios, acordos, ajustes e atos congêneres celebrados;

VIII - diárias e passagens por projeto e de forma nominal;

IX - informações concernentes a concurso público, inclusive os respectivos editais e resultados;

X - quadro de pessoal, folha de pagamento e tabela salarial;

XI - demonstrações contábeis e prestações de contas, inclusive relatórios de gestão, de auditoria e pareceres;

XII - balanço socioambiental;

XIII - dados estatísticos;

XIV - perguntas e respostas; e

XV - documentos referentes à Lei n.º 12.527/2011.

§ 2º O detalhamento dos incisos I a XV do § 1º deste artigo será definido no Anexo Único – Discriminação dos Conteúdos e dos Prazos de Atualizações dos Módulos de Informações do Portal da Transparência e Acesso à Informação.

Art. 19. As Comissões Permanentes de Transparência terão, no mínimo, 3 (três) membros nomeados por meio de portaria da Presidência e será composta por: [...]

Art. 26. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º O Anexo Único da Resolução CFC n.º 1.439/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Descrição	Periodicidade
I - estrutura organizacional do Conselho de Contabilidade a) organograma b) composição da gestão atual c) delegacias e escritórios regionais d) regimento interno e) endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público	Sempre que ocorrerem mudanças
II - atos normativos a) resoluções b) portarias com impacto social c) outros a critério do Conselho de Contabilidade	Resoluções, após publicação no Diário Oficial, e portarias, após assinatura
III - calendário de reuniões e atas das reuniões Plenárias a) calendário de reuniões regimentais b) calendário de reuniões das comissões de trabalho c) atas das reuniões plenárias	Mensal
IV - programas e projetos a) planejamento da proposta orçamentária b) dados gerais para o acompanhamento de programas e projetos b) prazo máximo para a prestação dos serviços oferecidos ao público	Proposta orçamentária, anual, programas e projetos, após início do exercício, e prazo dos serviços sempre que ocorrerem mudanças
V - execução orçamentária das receitas e despesas a) execução orçamentária da receita b) execução orçamentária da despesa c) pagamentos efetuados com valores de empenho, liquidação, pagamento, beneficiário, objeto da despesa e data	Mensal
VI - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados a) identificação do Conselho de Contabilidade b) número da licitação e do processo c) modalidade d) objeto e) data, hora e local da abertura das propostas f) edital g) situação do processo	No lançamento do edital, nas fases da licitação e no resultado da licitação

h) homologação do resultado	
VII - contratos, atas de registro de preços, convênios, acordos, ajustes e atos congêneres celebrados a) identificação do Conselho de Contabilidade b) objeto c) favorecido e CNPJ d) número do contrato/convênio e do processo administrativo e) valor f) empenho g) período de vigência h) documento digitalizado e disponível para <i>download</i>	Após assinatura
VIII - diárias e passagens por projeto e de forma nominal a) diárias e passagens por projeto b) diárias e passagens de forma nominal com valores, data de ida e volta, beneficiário, destino e motivo da viagem	Mensal
IX - informações concernentes a concurso público, inclusive os respectivos editais e resultados a) edital de abertura do concurso público b) homologação do resultado c) convocações	No lançamento do edital, nas fases do concurso, na homologação e nas convocações
X - quadro de pessoal, folha de pagamento e tabela salarial a) relação de funcionários com o cargo, data de admissão, nível salarial, cargo comissionado/função gratificada b) folha de pagamento dos funcionários de forma nominal, integral e detalhada c) tabela salarial classificada por nível	A cada atualização da relação de funcionários e/ou tabela salarial; e folha de pagamento mensal
XI - demonstrações contábeis e prestações de contas, inclusive relatórios de gestão, de auditoria e pareceres a) balancete patrimonial b) balancete financeiro c) demonstrações contábeis – exercícios encerrados d) relatório de gestão: instrumento que apresenta ao público e, em particular, aos órgãos de controle, as ações desenvolvidas pelo Conselho de Contabilidade ao final de cada exercício em comparação às metas estabelecidas e) relatório de auditoria e pareceres (certificado de auditoria, parecer e deliberação da Câmara de Controle Interno do CFC sobre as contas anuais)	Balancetes, mensal após aprovação pelo Plenário do Conselho de Contabilidade. Relatório de gestão, anual, no mínimo, após julgamento das contas pelo Plenário do CFC e no máximo, após 30 (trinta) dias contados da publicação do relatório de gestão pela unidade técnica do Tribunal ou pelo sistema e-Contas. Demais documentos, anual após julgamento das contas pelo Plenário do CFC.
XII - balanço socioambiental a) instrumento que apresenta informações de natureza	Anual, após publicação

contábil, financeira, administrativa, operacional, social e ambiental, tendo como foco o controle e a avaliação das práticas do Conselho de Contabilidade no que diz respeito à responsabilidade social e ao desenvolvimento sustentável	
XIII - dados estatísticos a) registro b) fiscalização c) acessos ao portal da transparência d) outros a critério do Conselho de Contabilidade	Mensal
XIV - perguntas e respostas a) documento com as perguntas mais frequentes referentes ao Portal da Transparência e Acesso à Informação e as atividades desenvolvidas pelo Conselho de Contabilidade	Sempre que ocorrerem mudanças
XV - documentos referentes à Lei n.º 12.527/2011 a) Resolução CFC que regula o acesso a informações, previsto na Lei n.º 12.527, no âmbito do Sistema CFC/CRCs b) Regimento Interno da Comissão Permanente de Transparência c) Termo de Classificação de Informação (TCI) d) Rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses e) Autoridade de Monitoramento	Sempre que ocorrerem mudanças

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contador José Martonio Alves Coelho
Presidente

Aprovada na 1.032ª Reunião Plenária, realizada em 18 de agosto de 2017.